



CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 335/2015

PROTOCOLADO

Em: 12.11.15 às 11:35

SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 55/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A- Agência de Fomento/RS, para Obras de Infra-Estrutura Urbana.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A- Agência de Fomento-RS- Operações de Crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00(Um milhão de Reais).

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados em obras de Infra-Estrutura Urbana.

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento- RS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder \Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município, no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior, terão como contrapartida financeira, reduções de dotação orçamentária.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 7º - Dos Orçamentos anuais do Município, constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 09 de novembro de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,
Senhores Legisladores,

Encaminhamos à essa Casa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para obras de pavimentação urbana.

O investimento pretendido, no montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos do financiamento, objetiva a realização de obras de pavimentação, visando melhorar a infra-estrutura urbana do Município.

O Poder Público Municipal, sempre buscando proporcionar a melhoria da qualidade de vida da sua comunidade, através de programas e projetos, voltados às mais diversas áreas, mas, sobretudo, priorizando programas abrangentes como é o caso da implantação de uma melhor malha pavimentada as quais beneficiam a população em geral, quer seja através da viabilidade de locomoção.

Portanto, justifica-se o investimento, visto que este visa colaborar para o aumento da eficiência do gasto público, garantindo ampliação e qualificação dos serviços prestados, aliados aos princípios da economicidade ao Erário Público.

O financiamento é com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A- Agência de Fomento.

Deste modo, deixo o Projeto para análise dessa Egrégia Casa, esperando que este seja aprovado pelos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 09 de novembro de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal